



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO Nº: 035 DE 22 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº: 027, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS PRIVADOS COTIDIANOS, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID- 19, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 20 do Decreto 027 de 24/04/2020, que dispõe “Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e nas unidades lotéricas, em funcionamento no município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causados da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública da pandemia dessa doença, passa a vigorar com as seguintes alterações, com o acréscimo dos § 1º e §2º :

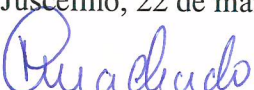
“**Art. 20 – (...)**

§ 1º - Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o caput fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid – 19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

§ 2º - É recomendado a utilização de máscaras ou cobertura sobre o nariz e boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transportes público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em Presidente Juscelino – MG”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 22 de maio de 2020.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal